



que “após a devida instrução promovida neste procedimento administrativo, com a realização das diligências necessárias, constatei que os elementos trazidos aos autos se figuram aptos a promover a retificação administrativa nos registros de óbito da Sra. Maria Aparecida Barbosa Silva e do Sr. Antônio Vicente da Silva”. 3. Nesse cenário, ACOLHO integralmente o parecer supracitado e, por seus próprios fundamentos, AUTORIZO a retificação administrativa nos registros de óbito de Maria Aparecida Barbosa Silva (falecida em 19.10.2024) e Antônio Vicente da Silva (falecido em 18.01.2021), fazendo constar, em ambos os registros, que os de cujos tiveram 9 (nove) filhos, sendo um pré-morto, constante no acervo do Cartório do Registro Civil de Nascimento e Óbito do 1º Distrito de Maceió/AL, objeto de procedimento administrativo em espeque, com fulcro no art. 110, inciso I, da Lei n.º 6.015/73 Lei dos Registros Públicos. 4. Notifique-se a requerente acerca do teor desta decisão, com cópia do parecer de fls. 86-93. 5. Após o esgotamento factual, não havendo medidas complementares a serem adotadas, EXTINGA-SE o feito e ARQUIVE-SE, com fulcro no art. 52, da Lei Estadual n.º 6.161/2000, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual. 6. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Maceió, datado eletronicamente. Des. CELYRIO ADAMASTOR TENÓRIO ACCIOLY Corregedor-Geral da Justiça

Processo 0700506-05.2025.8.02.0073 - Processo Administrativo - Solicitação de Autorização - Diversas - REQUERENTE: Juliana Paolini Bettarello - MANDADO/CARTA/OFÍCIO N.º ____/2025. 1. Trata-se de procedimento administrativo instaurado nesta Corregedoria Geral da Justiça com fundamento em expediente encaminhado por Juliana Paolini Bettarello, Delegatária responsável pelo Cartório de Ouro Branco - Registro Civil e Tabelionato de Notas/AL (CNS 00.371-5) e interinamente designada para o Serviço Notarial e Registral de Ouro Branco/AL (CNS 00.392-1), requerendo autorização para mudança de endereço da referida Serventia Extrajudicial vaga. 2. Na petição atravessada às fls. 8-10, a requerente apresentou emenda ao pedido inicial, pleiteando o recolhimento do acervo da Unidade vaga para o mesmo local em que funciona a Serventia devidamente provida. 3. No parecer carreado às fls. 11-14, a Assessoria Especial das Serventias Extrajudiciais, pontuando a excepcionalidade do procedimento de recolhimento de acervo, a capacidade financeira do Serviço Notarial e Registral de Ouro Branco/AL (CNS 00.392-1), possibilitando a adequação da sede da Unidade em que exerce a titularidade às necessidades do bom desempenho da atividade cartorária, opinou pelo indeferimento do pedido e extinção do feito. 3. É no essencial, o relatório. 4. Consoante se depreende dos autos, a Sra. Juliana Paolini Bettarello pleiteia o recolhimento do acervo do Serviço Notarial e Registral de Ouro Branco/AL (CNS 00.392-1) em que é responsável interina, para o mesmo endereço do Cartório de Ouro Branco - Registro Civil e Tabelionato de Notas/AL (CNS 00.371-5). 5. Como fundamento, consigna, em síntese, a necessidade do recolhimento por razões de ordem estrutural e econômica, afirmando que a proprietária do imóvel onde atualmente funciona a Serventia não renovará o contrato de locação, em razão da necessidade de reforma integral do prédio, revelando-se, no entender da requerente, necessário o recolhimento do acervo. 6. Contudo, como bem salientado no parecer suso mencionado, tal medida somente deve ser adota em situações excepcionais, exigindo-se a demonstração de impossibilidade permanente do funcionamento da Unidade, o que não ocorreu no presente caso. 7. Ademais, no parecer fls. 11-14, destaca-se a viabilidade financeira da Serventia sob gestão interina, o que demonstra a capacidade de manter seu funcionamento autônomo, eis que “mensalmente, auferiu uma renda bruta de R\$ 13.580,21 (treze mil quinhentos e oitenta reais e vinte e um centavos)”, sendo, portanto, absolutamente inviável o recolhimento pretendido, sob pena de, como dito acima, descaracterização da Serventia vaga como Unidade autônoma. 8. Por tais razões, acolho integralmente o parecer fls. 11-14, e por seus próprios fundamentos, INFERIDO o pedido formulado às fls. 8-10, por não vislumbrar o preenchimento dos requisitos necessários à determinação de recolhimento de acervo entre unidades extrajudiciais. 9. Por fim, inexistindo outras medidas a serem tomadas, DETERMINO A EXTIÇÃO DO FEITO e ARQUIVAMENTO, com fulcro no art. 52 da Lei Estadual n.º 6.161/2000. 10. Intime-se a requerente, encaminhando-a cópia integral da presente decisão e do parecer de fls. 11-14. 11. À Secretaria da AESE para adoção das providências necessárias, utilizando-se cópia da presente decisão como ofício. 12. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Maceió, datado eletronicamente. Des. CELYRIO ADAMASTOR TENÓRIO ACCIOLY Corregedor-Geral da Justiça

Processo 0700621-60.2024.8.02.0073 - Processo Administrativo - Suscitação de Dúvida Extrajudicial - INTSSADO: 2493 - CARTORIO DO 1 OFICIO DE REGISTRO GERAL DE IMOVEIS E NOTAS DE ATALAIA - MANDADO/CARTA/OFÍCIO N.º ____/2025. Trata-se de procedimento administrativo instaurado nesta Corregedoria Geral da Justiça por força de expediente encaminhado pelo Sr. Rodrigo Almeida Albuquerque, responsável pelo Cartório 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis e Notas de Atalaia/AL (CNS 00.249-3), APRESENTANDO suscitação de dúvida extrajudicial. 2. No parecer carreado às fls. 155/159, a Assessoria Especial das Serventias Extrajudiciais pontuou que o requerente objetiva, por intermédio deste expediente, maior esclarecimento acerca de demanda em que figuram como partes a Cooperativa Agrícola do Vale de Satuba - COPERVALES; e o Sr. Guilherme Sabino Tenório Lins, que busca registrar uma Cédula de Crédito Bancário, na Matrícula n.º 24. 3. Em seguida, expôs que, embora tenham sido realizadas diligências prévias por esta Corregedoria, por se tratar de suscitação de dúvida referente à Serventia Extrajudicial diversa da Comarca de Maceió, a competência para apreciar o presente procedimento recai sobre o Juiz Corregedor Permanente vinculado à Comarca, consoante previsão inserta no art. 140, do Provimento CGJ/AL n.º 16/2019. 4. Por tal razão, opinou pela remessa dos autos ao Juiz Corregedor Permanente vinculado à Comarca de Atalaia, a fim de dirimir a dúvida suscitada, por força da previsão contida no art. 140, do Provimento CGJ/AL n.º 16/2019. 5. Ante o exposto, ACOLHO o parecer de fls. 155/159, e, por seus próprios fundamentos, DETERMINO a remessa dos autos ao Juiz Corregedor Permanente vinculado à Comarca de Atalaia/AL, a fim de dirimir a dúvida suscitada, por força da previsão contida no art. 140, do Provimento CGJ/AL n.º 16/2019. 6. Por fim, após o esgotamento factual, em não havendo medidas complementares a serem adotadas ao caso, EXTINGA-SE o feito e proceda-se o consequente arquivamento, com fulcro no art. 52, da Lei Estadual n.º 6.161/2000, que regula o processo administrativo na esfera da Administração Pública Estadual. 7. À Secretaria de Cumprimento da AESE para providências necessárias. 8. Publique. Intime-se e cumpra-se. Maceió, datado eletronicamente. Des. CELYRIO ADAMASTOR TENÓRIO ACCIOLY Corregedor-Geral da Justiça

Mayara Maria Tenorio Fidelis (OAB 14463/AL)

Escola Superior da Magistratura - ESMAL

EDITAL Nº 228/2025

A Coordenadora de Projetos Especiais da Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas, Juíza Carolina Sampaio Valões Da Rocha Coêlho, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos aprovados no XIV PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, DESTINADO AOS ALUNOS DO CURSO DE DIREITO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR REGULARIZADAS JUNTO AO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, listados abaixo, para encaminharem as documentações exigida no item 10.4 do Edital nº 322/2024.

A documentação deverá ser enviada pelo sistema e-Stagium, entre os dias 21/07/2025 até 04/08/2025. O acesso ao sistema se dará pelo endereço eletrônico estagio.esmal.tjal.jus.br, devendo o estudante anexar os documentos solicitados.

DIREITO - MATUTINO

Ordem	Nome
-------	------



195	Egle Da Silva Carmo
-----	---------------------

TEOTÔNIO VILELA

Ordem	Nome
4	Wilkaren Madeiro Batista

1. Após anexar os documentos pessoais e declaração de matrícula, acompanhe o trâmite pelo mesmo sistema, visto que esta documentação será validada por nossa Coordenação. Em seguida, o contrato será automaticamente liberado no sistema para impressão e assinatura. Após esse procedimento, se faz necessário que você anexe o contrato e nos envie um e-mail (cestagio@tjal.jus.br) indicando o envio do Termo de Compromisso.

2. Observe que antes de gerar o contrato você deve verificar se atualizou, junto ao sistema, as suas informações corretamente, como agência bancária, conta bancária e período de matrícula.

3. Os dados bancários informados deverão se referir à conta salário do BANCO BRB (BANCO DE BRASÍLIA), com Agência (377) localizada na sede do Tribunal de Justiça na Praça Deodoro no centro de Maceió, Agência (378) no Fórum do Barro Duro em Maceió ou Agência (379) no Fórum de Arapiraca. Maiores dúvidas bancárias, podem ser esclarecidas junto às respectivas agências: Ag. 377 (+55 61 98109-9956), Ag. 378 (+55 61 98166-7126), Ag. 379 (+55 82 9.9841-0012 / 82 9.9841-0071 / 82 9.9841-0072).

3.1. O estudante pode abrir uma conta corrente pelo aplicativo do Banco BRB, e em seguida, solicitar a inclusão do produto conta salário através do e-mail gggtjal@brb.com.br ou através de um dos WhatsApp supracitado.

4. Eventuais dúvidas deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail cestagio@tjal.jus.br ou esclarecidas através dos telefones 2126-5360 / 2126-5370 (das 7h30 às 17h).

Maceió, 18 de julho de 2025.

Carolina Sampaio Valões Da Rocha Coêlho
Coordenadora de Projetos Especiais
Juíza de Direito

EDITAL CCS Nº 208/2025

PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES

PÚBLICO-ALVO: SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE ALAGOAS.

O Diretor-Geral da Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas, denominada Desembargador JOSÉ FERNANDO LIMA SOUZA – ESMAL, Desembargador FERNANDO TOURINHO DE OMENA SOUZA, o Coordenador de Cursos para Servidores da ESMAL, Juiz JOÃO PAULO MARTINS DA COSTA, no uso das atribuições funcionais que lhes são conferidas pela legislação, e, em atendimento ao disposto no art. 6º, Item II, da Resolução nº 192 de 08/05/2014 do CNJ, TORNAM PÚBLICAS as inscrições para o curso com o tema “CUSTAS PROCESSUAIS - TEORIA E PRÁTICA”, para conhecimento dos(as) servidores(as) interessados(as), mediante as regras constantes neste Edital.

1. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE O CURSO:

1.1 Curso: CUSTAS PROCESSUAIS - TEORIA E PRÁTICA.

1.2 Docente: Julia Machado de Oliveira Pacheco, Servidora do Tribunal de Justiça de Alagoas. Possui graduação em Direito pela Faculdade de Alagoas – FAL e Especialização em Direito Material e Processual do Trabalho pela Faculdade Atame do Rio de Janeiro. Professora de Direito Civil na plataforma Netaluno nos anos de 2018/2019; Professora de Direito do Trabalho no Curso Preparatório para o exame de suficiência do Conselho Federal de Contabilidade – PRECRC - no ano de 2019; Sócia e Advogada no Escritório Jurídico Machado & Jobim, no período de 02/01/2016 a 29/05/2020; Assessora Jurídica na Prefeitura da Barra de Santo Antônio/AL no período de 01/06/2016 a 31/12/2016; Advogada no Escritório Jurídico Martins, Ferreira & Falcão Advocacia, no período de 20/06/2013 a 31/12/2015; Advogada no Escritório Teixeira & Fernandes Advogados, no período de 05/08/2008 a 31/05/2013; Conciliadora do Juizado Especial Federal de Alagoas – JEF, no período de 12/09/2006 a 09/02/2009; Estágio na Defensoria Pública da União - DPU, no período de 18/08/2005 a 17/08/2007.

1.3 Modalidade: Presencial

1.4 Carga horária total: 20(vinte) horas-aula, sendo 10(dez) horas-aula para a Turma I (Maceió) e 10(dez) horas-aula para a Turma II (Arapiraca).

1.5 Número de vagas: **60 (sessenta) vagas totais, sendo 28 (vinte e oito) para Maceió e 32 (trinta e duas) para Arapiraca.**

1.6 Datas do Curso: **Turma I (Maceió) - 21/08/2025 (quinta-feira) e Turma II (Arapiraca) - 22/08/2025.**

1.7. Horário: das 8h às 12h e das 14h às 18h.

2. REALIZAÇÃO:

2.1 Maceió: Laboratório de Informática, localizado na Escola Superior da Magistratura de Alagoas – ESMAL, Rua Cônego Machado, nº 1061, Farol, Maceió/AL.

2.2 Arapiraca: Laboratório do CESMAC do Agreste, Rua Prof. Domingos Correia, nº 1207, quadra 0090, Ouro Preto, 570301-060.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1 As inscrições estarão abertas e serão realizadas exclusivamente via internet, no site <http://eventos.esmal.tjal.jus.br/login>.

3.2 Período de inscrição: 05/08/2025 a 19/08/2025.

3.3 Os pedidos de desistência e/ou inclusão em lista de espera, deverão ser enviados, exclusivamente, via *intrajus*, para Mylena Melo de Araújo Costa Lyra e Renan Gustavo Ferro Gonzaga, servidores lotados na Coordenação de Cursos para Servidores da ESMAL, conforme Ofício-Circular nº 02/2025/CCS/ESMAL, enviado na data de 30/04/2025, via *intrajus*.

4. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: